

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA.



LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS, brasileiro, caga-
do, residente e domiciliado à Travessa Profes-
sor José Agostinho, nº 910, em Santarém, Esta-
do do Pará, portador da cédula de identidade nº
14487 SSP/RO, inscrito no CIC sob o nº 013 651
262 34

SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS, brasileira, ca-
sada, residente e domiciliada à Travessa Profes-
sor José Agostinho, 910, em Santarém, Estado
do Pará, portadora da cédula de identidade nº
944.595 SEGUP/PA, inscrita no CIC sob o nº 041
846 022 15, resolvem de comum acordo visando a
constituição de uma Sociedade por quotas de res-
ponsabilidade Ltda, que reger-se-á pelas cláu-
sulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade girará sob a razão social
de "SANTOS & SARUBBI LTDA" e fantasia de "PON-
TÃO TROMBETAS", e terá sua sede social à Margem Esquerda do Rio
Trombetas, km 01, na cidade de Oriximiná Pa, podendo mediante pré-
via autorização dos sócios, instalar, manter e extinguir filiais e
escritórios em qualquer parte do território nacional, respeitando
as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer destaques do ca-
pital social necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade será, o comércio vare-
jista de combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de Cz\$ 200.000,00 (duzen-
tos mil cruzados), representados por 200.000
(duzentas mil) quotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalmen-
te integralizado neste ato em moeda corrente nacional, cabendo ao
sócio LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS, 100.000 (cem mil) quotas per-
fazendo Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) o seu capital, e a sócia
SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS, 100.000 (cem mil) quotas perfazem-
do Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) o seu capital.

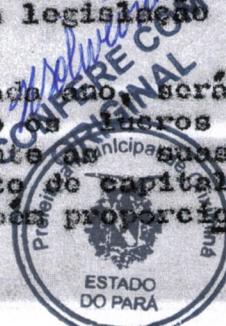
CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios fica limitada a
importância total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da presente sociedade será
por tempo indeterminado e terá seu início a par-
tir do dia 1º de setembro de 1987.

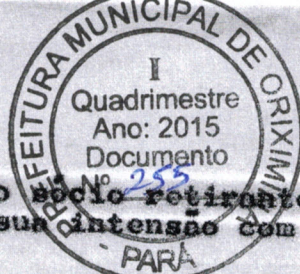
CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será gerenciada de comum acordo por
ambos os sócios, ficando-lhes, porém, proibido
assumir em nome da sociedade, compromissos estranhos ou contrários
aos interesses sociais, podendo entretanto de comum acordo e con-
juntamente se for de interesse da sociedade, dar fianças, avais e
abono em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios quando desempenhando suas atividades
na sociedade, terão direito a uma retirada a
título de "pró-labore", de acordo com a permitida pela legislação
do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Anualmente em 31 de dezembro de cada ano, será
levantado um balanço geral, quando os lucros
apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas
quotas, ou levados a conta especial para futuro aumento de capital,
se houver prejuízo, serão suportados pelos sócios também proporcio-
nal às suas quotas de capital.



continuação



fls 02

CLÁUSULA NONA:

dência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar ao outro a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA:

improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do evento, prevalecendo sempre os valores contábeis.

Os haveres dos sócios retirante serão apurados em balanço especialmente levantado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do evento, prevalecendo sempre os valores contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, e o sócio remanescente permitir, não será necessariamente dissolvida a sociedade, podendo dentro de 90 (noventa) dias ser admitido novo sócio ou novos sócios, mediante a transferência de quotas de comum acordo com os herdeiros

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os herdeiros do sócio retirante ou falecido será apurado na forma das cláusulas anteriores, ser-lhe-ão pagos ou a quem de direito da forma que melhor convier a sociedade, ficando estabelecido em qualquer hipótese, o direito as partes recorrerem a apreciação judicial para a partilha de seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação comercial em vigor, ficando eleito o fórum da comarca de Santarém Pa.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo:

Santarém Pa, 31 de agosto de 1987

Luiz Antonio Laver dos Santos.

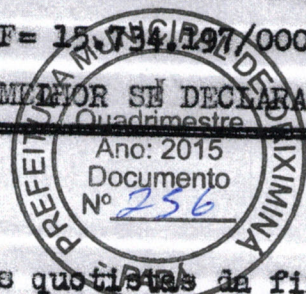
Sonia Maria Sarubbi dos Santos.
Sonia Maria Sarubbi dos Santos

Testemunhas:

João Mateus



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA FIRMA:- " SANTOS & SARU
BBI LTDA." - CGC-MF= 15.734.197/0001
- 60, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

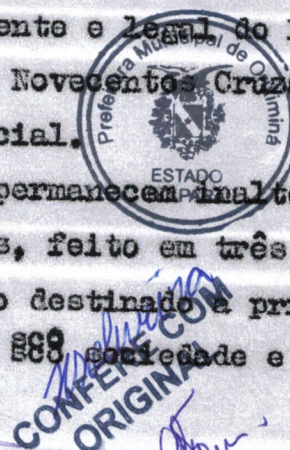


Pelo presente instrumento particular, os sócios quotistas da firma **SANTOS & SARUBBI LTDA.** - CGC-MF Nº 15.734.197/0001-60, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o Nº 15200 33522-0 em 14.10.87, **LUIZA ANTONIO LAVOR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Trav Prof. José Agostinho, nº 910 Santa rêm - PA., portador da Cédula de Identidade RG nº 14.487 SSP-RO, CIC-MF Nº 013.651.262-34 e **SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Trav Prof. José Agostinho, nº 910 - Santa rêm - PA., portadora da Cédula de Identidade RG nº 944.595 SSP-PA., CIC-MF Nº 041.846.022-15, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas primeira e terceira do contrato original, expresso abaixo com nova redação: -

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente sociedade girará sob a razão social de " **SANTOS & SARUBBI LTDA** " e fantasia de " **PONTÃO LORENA** " e terá sua sede social situada à Margem Esquerda do Rio Trombetas, Km 01, na cidade de Oriximiná - PA., podendo mediante pré-évia autorização dos sócios, instalar, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, respeitando as prescrições legais e podendo, para tanto, fazer destaque do Capital Social necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O Capital Social será de NCz\$-50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), representados por 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de NCz\$-1,00 (Hum Cruzado Novo) cada uma quota, passando do Capital Social original que transformando em Cruzado Novo (conversão da moeda) de NCz\$200,00 (Duzentos Cruzados Novos) para NCz\$- 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), sendo que cada sócio subscreve em moeda corrente e legal do País, a importância de NCz\$-24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Cruzados Novos), integralizando e totalizando o novo Capital Social.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, de acordo com a manifestação e acordo entre os sócios, feito em três (3) / vias de igual teor e uma so forma e finalidade, sendo destinada a primeira via para arquivamento na JUCEPA E DEMAIS vias para a sociedade e para os sócios.



ORIXIMINÁ-PA, 21 de dezembro de 1989.



Lulz Antonio Lavor dos Santos
LULZ ANTONIO LAHOR DOS SANTOS

CIC-MF= 013.651.262 - 34

Sócio - Gerente

Sônia Maria Sarubbi dos Santos

SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS

CIC-MF= 041.846.022 - 15.

Sócia - Gerente.

TESTEMUNHAS:-

Germano Reis do Valle
GERMANO REIS DO VALLE

CIC-MF= 003.082.932-15

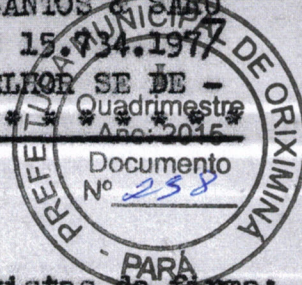
Pedro Paulo Felix de Lima
PEDRO PAULO FELIX DE LIMA

CIC-MF= 044.401.882-49

poliveira
CONFERE COM
ORIGINAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA FIRMA " SANTOS & SARUBBI
BBI LTDA." - CGC-MF Nº 15.734.197/0001-50, COM ABAIXO MELHOR SE DE -
CLARA. - * * * * *



Pelo presente instrumento particular, os sócios quotistas da firma: " SANTOS & SARUBBI LTDA." - CGC-MF Nº 15.734.197/0001-60, com Registro e Ar - quivo na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o Nº 15.20033522-0 de 14.10.87 e com alteração sob o Nº 004616 de 27.12.89, LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à travessa ' Prof. José Agostinho, nº 910 - Santarém-PA., portador da Cédula de Identidade RG Nº 14.487 SSP-RO., CIC-MF Nº 013.651.262-34, e SONIA MARIA SARUBBI DOS SAN TOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Trav Prof. Jo sé Agostinho, nº 910 - Santarém-PA., portadora da Céd. de Identidade RG Nº 944. 595 - SSP-PA., CIC-MF Nº 041.846.022-15, r e s o l v e m de comum acordo, alte rarem as cláusulas terceira (3ª) do contrato social, expresso abaixo com a no va redação de valores e quotas, assim descrito: -

CLÁUSULA TERCEIRA: - O Capital Social da Sociedade de NCr\$-50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), representado po 50.000 (Cinquenta Mil) Quotas de NCr\$-1,00 (Hum Cruzado Novo), cada, passará para Cr\$-12.000.00 00 (Doze Milhões de Cruzeiros), correspondente a 12.000.000 (Doze Milhões) de Quotas, no valo de Cr\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, consideran do a conversão da moeda pelo sistema monetário nacional, cada sócio integralizará neste ato, fe to em moeda corrente e legal do País, com 5.999 975, (Cinco Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Setenta e Cinco) quotas, no va lor de Cr\$-5.999.975,00 (Cinco Milhões Novecen tos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Setenta e Cinco Cruzeiros), permanecendo cada sócio com / 50% (Cinquenta por cento) do Capital Social da sociedade, integralizando e totalizando o novo Capital Social.

original
CONFERE COM
ORIGINAL

As demais cláusulas do contrato original e suas alterações, permane cem inalteradas, de acordo com a manifestação acordada entre os sócios, feito em três (3) vias de igual teor e forma e para uma so finalidade e efeito legal destinando-se a primeira (1ª) via para Registro e Arquivamento na Junta Comer cial do Estado do Pará - JUCEPA, e as demais vias serão para uso da sociedade dos sócios quotistas.



ORIXIMINÁ-PA, 28 de maio de 1992.



SÓCIOS QUOTISTAS:-

Luiz Antonio Lavour dos Santos
LUIZ ANTONIO LAVOUR DOS SANTOS

CIC-MF= 013.651.262 - 34

Sonia Maria Sarubbi dos Santos
SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS

CIC-MF= 041.846.022 - 15.

TESTEMUNHAS: -

Germano Reis do Valle
GERMANO REIS DO VALLE

CIC-MF= 003.082.932-15

Pedro Paulo Felix de Lima
PEDRO PAULO FELIX DE LIMA

CIC-MF= 004.401.882 - 49.

anexos:-

cópias do cont.

original+alteração.

produtiva
CONFERE COM
ORIGINAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA FIRMA: " SANTOS & SARUBBI LTDA." CGC=MF Nº 15.734.197/0001-60, como ABAIXO MELHOR
DECLARA. = -----



Peio presente instrumento particular, os sócios quotistas da firma comercial denominada, " SANTOS & SARUBBI LTDA." CGC=MF Nº 15.734.197/0001-60, com sede situada à margem Esquerda do Rio Trombetas, Km 01, Interior, CEP: 68.270-000 - Oriximiná - PA., com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o Nº 1520033522-0, de 14.10.87 e, a primeira alteração contratual Nº 4575 de 10.06.92, os sócios: LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, à travessa Professor José Agostinho, Nº 910 - Santíssimo, CEP: 68.010-230 - Santarém - PA., portador da Céd. de Identidade RG Nº 14.487 SSP=RO, CIC=MF Nº 013.651.262 - 34 e SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada, à travessa Professor José Agostinho, Nº 910 - Santíssimo, CEP: 68.010-230 - Santarém - PA, portadora da Céd. de Identidade RG Nº 944.595 - SSP=PA., CIC MF Nº 041.846.022 - 15, resolvem de comum acordo alterarem, as cláusulas abaixo, atualizando e fazendo destaque o Capital Social registrado, conf. nova redação e criando uma Filial, expresso abaixo: =

PRIMEIRA : = O CAPITAL SOCIAL, aumenta para R\$=150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Reais), representados por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$=1,00 (Hum Real) cada quota, sendo que o aumento é integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando subscritas da seguinte maneira: =

1. LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS, c/ 75.000 quotas, no valor de R\$= 75.000,00
 2. SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS, c/ 75.000 quotas, no valor de R\$= 75.000,00
- =====

TOTALIZANDO : 150.000, quotas, no valor de R\$= 150.000,00

SEGUNDA : = Do novo CAPITAL SOCIAL de R\$=150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), serão destacados 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$=20.000,00 (Vinte Mil Reais), para o Capital Social da Filial, criada neste ato, com nome da Fantazia de " P O S T O L O -

Valéria
CONFERE COM
ORIGINAL



RENNA", situado à Rua 24 de Dezembro, s/n. Bairro Centro, 68.270-000 Oriximinã-PA., explorando as mesmas atividades da Matriz.

As demais cláusulas do Contrato Social original, permanecem inalteradas, de acordo com a manifestação dos sócios, feito em três (03) vias de igual teor e forma para uma só finalidade e efeito legal, sendo destinado a primeira para o arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, e as demais para uso da sociedade e dos sócios.

ORIXIMINÃ-PA, 28 de Novembro de 1998

Luiz Antonio Lavour dos Santos
LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS

CIC-MF Nº 013.651.262 - 34.

SÓCIO-GERENTE.

Sônia Maria Sarubbi dos Santos
SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS

CIC-MF Nº 041.846.022 - 15

SÓCIA.

TESTEMUNHAS: -

Germano Reis do Vale
GERMANO REIS DO VALE

C.I.RG Nº 617.578 - SSP-PA.

Joaquim Reis do Valle
JOAQUIM REIS DO VALLE

C.I.RG Nº 2.856.897 - SSP-PA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE SANTARÉM

Certificamos o arquivamento da 1ª via deste ato sob o nº 980000120

Santarém-Pa., 07 de 01 de 98

Enock Carlos Rego
Auxiliar Técnico
JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE SANTARÉM

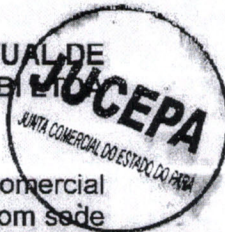
Certificamos o arquivamento da 1ª via deste ato sob o NIRE 15900211612

Santarém-Pa., 07 de 01 de 98

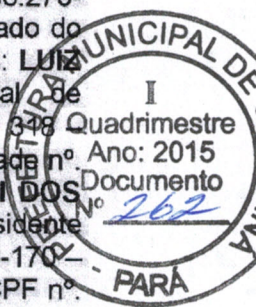
Maliceira
CONFERE COM
ORIGINAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SANTOS & SARUBBI LTDA**



Pelo presente instrumento particular, os sócios quotistas da firma comercial denominada, **SANTOS & SARUBBI LTDA**, CNPJ - nº. 15.734.197/0001-60, com sede situada à Margem Esquerda do Rio Trombetas, km 01, bairro interior, CEP: 68.270-000 – Oriximiná-Pa., com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº. 1520033522-0, arquivado em 14/10/1987 os sócios: **LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado, à Trav. José Gabriel Guerreiro, nº. 348, bairro Centro, CEP: 68.270-000, Oriximiná-Pa., portador da Carteira de Identidade nº. 14.487 SSP-RO., e do CPF nº. 013.651.262-34, e **SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, economiária, residente e domiciliada, à Ave. Nazaré, nº. 491 – apto 1102 - bairro Nazaré, CEP: 66.035-170 – Belém-Pa., portadora da Carteira de Identidade nº. 3883958 SSP-PA., e do CPF nº. 041.846.022-15, resolvem por este instrumento particular, alterar o mencionado Contrato Social, conforme segue:



PRIMEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integração do capital social.

SEGUNDA - A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS**, na qualidade de administrador, com poderes e atribuições de representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em bancos e movimenta-las, alienar bens móveis e imóveis pertencentes a sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição federal, estadual e municipal, sendo-lhe entretanto, vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA – O objeto social da sociedade será.

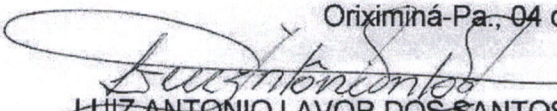
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, ÁLCOOL HIDRATADO
CARBURANTE E LUBRIFICANTES.
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

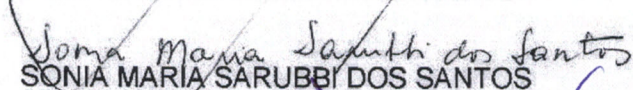
QUINTA A sociedade terá o endereço alterado para à Margem Esquerda do Rio Trombetas, km 01, bairro Centro, CEP: 68.270-000 – Oriximiná-Pa

SEXTA - Permanecem inalterados os demais itens de contrato de constituição não modificados pelo presente instrumento.

E por assim estarem juntos e contratados, assinam a presente alteração em três (3) vias.

Oriximiná-Pa., 04 de Janeiro de 2005.


LUIZ ANTONIO LAVOR DOS SANTOS


SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE
"SANTOS & SARUBBI LTDA"



LUIZ ANTÔNIO LAVÔR DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG nº 14.487 SSP-PA e CPF/MF nº 013.651.262-34, residente e domiciliado à Avenida Nazaré, 491 apto. 1102 – Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.035-170,

SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, contadora, portadora do RG nº 3883958 SSP-PA e CPF/MF nº 041.846.022-15, residente e domiciliada à Avenida Nazaré, 491 apto. 1102 – Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.035-170,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SANTOS & SARUBBI LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o NIRE 1520033522-0, com sede situada à Margem Esquerda do Rio Trombetas, km 01, Centro, Oriximiná-PA, CEP: 68.270-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.734.197/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA. O capital da sociedade, que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) já integralizado, representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pela transferência da Reserva Legal da própria sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) cotas. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Cotas	%	Valor R\$
LUIZ ANTÔNIO LAVÔR DOS SANTOS	225	50	225.000,00
SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS	225	50	225.000,00
Total	450	100	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. Do novo CAPITAL SOCIAL de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), serão destacadas 100.000 cotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o CAPITAL SOCIAL da Filial, com o nome fantasia de **POSTO LORENNNA**, situado à Rua 24 de Dezembro, s/nº, Centro, Oriximiná-PA, CEP: 68.270-000 e 100.000 cotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o CAPITAL SOCIAL da Filial, criada neste



modificado
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

ato, com o nome fantasia de **POSTO LORENNIA II**, situado à Trav. Carlos Maria Teixeira, 2580, Bairro Área Pastoral, Oriximiná-PA, CEP: 68.270-000.

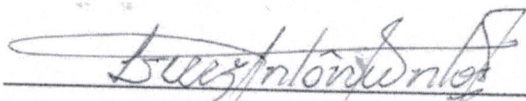
JUCEPA

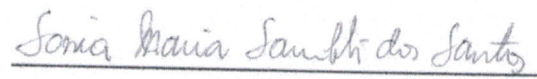
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

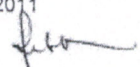
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em (três) vias de igual forma e teor.

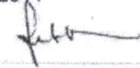


Oriximiná-PA, 10 de Agosto de 2011.


LUIZ ANTÔNIO LAVOR DOS SANTOS


SONIA MARIA SARUBBI DOS SANTOS

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2011 SOB Nº: 20000286843
Protocolo: 11/078142-2, DE 28/09/2011
Empresa: 15 2 0033522 0
SANTOS & SARUBBI LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2011 SOB Nº: 15900362947
Protocolo: 11/078142-2, DE 28/09/2011
Empresa: 15 2 0033522 0
SANTOS & SARUBBI LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL


CONFERE COM ORIGINAL

